



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4511-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	24
PRESIDÊNCIA	24
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	26
DIRETORIA GERAL.....	26
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	29
CENTRAL DE COMPRAS.....	29
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	30

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com QUINZE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000559-76.2017.827.2703- CHAVE:271484495017, Ação de Procedimento Comum Cível, proposta pela NUTRISOLO em face de JOAQUIM FARIA DAFLON ESPÓLIO DE JOAQUIM FARIA DAFLON FILHOLAHYR SANTOS FARIA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido JOAQUIM FARIA DAFLON ESPÓLIO DE JOAQUIM FARIA DAFLON FILHO e LAHYRSANTOS FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 13 de maio de 2019. Eu, (04 de junho de 2019. ARINÉ MONTEIRO DE SOUSA), Escrivã Judicial, digitei

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

DITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA os (a) acusados (a): LUIZ DOS SANTOS LEAL, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Pium/TO, nascido em 25/07/1996, filho de Manoel de Sousa Leal e de Sebastiana dos Santos Leal, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, s/n, Chapadinha I, Casa do Artesão, Ananás/TO, nos autos de Ação Penal nº 0001364-58.2019.827.2703, por estar (em) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 31 de maio de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito.

DITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA os (a) acusados (a): LUIZ DOS SANTOS LEAL, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Pium/TO, nascido em 25/07/1996, filho de Manoel de Sousa Leal e de Sebastiana dos Santos Leal, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, s/n, Chapadinha I, Casa do Artesão, Ananás/TO, nos autos de Ação Penal nº 0001364-58.2019.827.2703, por estar (em) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 31 de maio de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado DIEGO ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Ananás/TO, filho de Maria das Dores, com endereço na Alameda das Rosas, nº 74, Setor Alto

Bonito, nesta cidade. Atualmente estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de ação penal nº 0001592-67.2018.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Com essas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil. Sem custas. (artigo 28 da Lei 11.340/2006) Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se a baixa no sistema. Publique. Registre-se. Cumpra-se. Ananás - TO, 26 de maio de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que o digitou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELEISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, nascida (o) aos 08.09.1987, natural de Araguaína-TO, filho de Cezário Batista dos Santos e Lana Maria Ribeiro, portador do RG nº 892.306 SSP/TO, com endereço no Povoado Tamboril, município de Angico-TO, Atualmente estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de inquérito policial nº 5000585-62.2012.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: " Com essas considerações, em consonância com o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, ou com a desistência do prazo recursal pela acusação, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Ananás - TO, 18 de março de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que o digitou.

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000228-20.2019.827.2705 chave do processo 704009792219 Ação: Investigação de Paternidade c/c alimentos Requerente: H. P. C, menor representado por sua mãe GARDENIA PORTILHO CARVALHO Requerido ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR do Requerido: ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas filho de Ana Maria Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial, cientificando-o que terá o prazo de 15 dias úteis para contestação. OS FATOS A genitora da Requerente, Sra. Gardenia Portilho Carvalho, manteve relacionamento amoroso com Rogério Antônio da Silva durante 01(um) ano. Dessa relação adveio o nascimento de HELLOISA PORTILHO CARVALHO, nascida em 12/09/2013. Requerido mudou-se sem dar satisfações e deixou a Requerente quando a mesma estava no oitavo mês de gestação. Desta forma o relacionamento amoroso foi dissolvido e a genitora da Requerente não soube o paradeiro do mesmo. Araguaçu-TO, 20 de março de 2019. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 5016963-50.2013.827.2706

Classe Monitória

Autor DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido C R BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - REVEL

Decisão - Conversão - Monitória em Execução de Título Judicial - evento 124: "...Diante da exposição CONVERTO a ordem de pagamento em mandado executivo, na forma do art. 701, §2º do Código de Processo Civil, sendo o valor nominal do débito, não contestado, o mencionado no mandado inicial (débito e honorários advocatícios), com correção monetária desde os vencimentos, juros moratórios a 1% a.m. desde a citação, custas e taxa judiciária. DETERMINO, então, que se prossiga conforme despacho inicial..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5016963-50.2013.827.2706

Classe Monitória

Autor DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido C R BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - REVEL

Decisão - Conversão - Monitória em Execução de Título Judicial - evento 124: "...Diante da exposição CONVERTO a ordem de pagamento em mandado executivo, na forma do art. 701, §2º do Código de Processo Civil, sendo o valor nominal do débito, não

contestado, omencionado no mandado inicial (débito e honorários advocatícios), com correção monetária desde os vencimentos, juros moratórios a 1% a.m. desde a citação, custas e taxa judiciária. DETERMINO, então, que se prossiga conforme despacho inicial..." INTIMAÇÃO AOREVEL.

Autos n. 5000040-08.1997.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido JUCIARA MARIA GONÇALVES FIGUEROA - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 80: "1 Ante a manifestação do evento 77, suspendo novamente o feito até o dia 30/12/2019, o que faço por forçado disposto no art. 10 da Lei 13.340/16, com as alterações promovidas pela Lei 13.729/2018.2 AGUARDE-SE em cartório o término do prazo de suspensão.3 Após, venham os autos conclusos para levantamento da suspensão.Cumpra-se". Decisão - Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial - evento 83: "1 Ante a certidão do evento 82, procedo ao lançamento do evento correto.2 Prossiga-se conforme a decisão do evento 80. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Execução de Alimentos, Processo nº0015748-56.2015.827.2706, chave nº 296144478915, requerida por MARIA APARECIDA SILVA VALE em face de PAULO PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro portador do CPF Nº 006.868.551-32, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executando no valor de R\$ 20.891,97(vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), ou em igual prazo provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de maio de 2019. Eu, MARIA MARTA MOREIRA DE MELO, Técnica Judiciária, digitei.FABIANO RIBEIRO-Juiz de Direito".

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc .DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro (s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Nº 0004362-87.2019.827.2706 - (Chave nº 994468816319) - proposta por MARIA MARTA TEIXEIRA SANTOS - CPF: 466.908.591-34 observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, §1º do NCPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, MARIA MARTA MOREIRA DE MELO/Técnico Judiciário/mat 26759 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, FABIANO RIBEIRO -Juiz de Direito"

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0002853-92.2017.827.2706, CHAVE nº 200420837217, requerida por AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR, qualificação, residente e domiciliado endereço, em face de FERNANDO DE SOUZA VELOSO, qualificação, portadora de Paralisia Cerebral Congênita (CID G82.1, CID G803, CID F607 e CID B91). Pelo MM. Juiz, no evento-55, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ""ISTO POSTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR em favor do requerido FERNANDO DE SOUZA VELOSO, na pessoa de seu irmão AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial,não podendo, todavia, o(a) curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. Apresente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a)Curador(a) autorizado(a) a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benéficos previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive de senhas.Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários.Fica dispensada a

especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a)ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciário se/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774do Código Civil.Deverá o(a) Curador(a) assinar o Termo de Compromisso de Curatela no prazo de 05 (cinco) dias.A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador,a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.Publique-se.Registre-se.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc.Após as formalidades legais dê-se a baixa devida.Araguaína-TO., 16 de abril de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.Araguaína-TO., 16 de abril de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

2ª vara criminal execuções penais **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº0004084-28.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOSÉ DELEON BORGES BRITO, brasileiro, solteiro, técnico de laboratório, nascido aos 04/03/1988, natural de Manoel Emídio/PI, filho de Dejalma Barbosa da Silva e de Maria das Dores da Conceição Brito, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 305 E 306, C/C ART. 298, INCISO I,TODOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 01 de junho de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Ação de Alimentos, Processo nº 0012429-12.2017.827.2706, ajuizada por V. D. A. S. e W. D. A. S. em face de D. S. D. S., sendo o presente para INTIMAR a genitora dos autores, a Sra. ELAINE ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 1.154.760 SSP/TO e CPF nº 046.216.941-38 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de maio de 2019. Eu, MÁRCIA SOUSA ALMEIDA, Escrivã, que o digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0017746-54.2018.827.2706, ajuizada por ANASTACIO HOLANDA CAVALCANTE, brasileiro, casado, aposentado, inscrito na CI/RG nº. 1.518.290-SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 099.648.431-00, residente e na Rua do Esporte, nº. 883, Setor Barros, Araguaína - TO, em face de RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO LIMA, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral nº 919.680, SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 663.360.401-78, residente na companhia do autor, a qual foi diagnosticada mediante laudo médico, acamada, afásica, emagrecida, hipocorada +/-4, eupneica, normocárdica, recebendo dieta por meio de sonda gastrostômica, (CID10-Z00.0). Pela Juíza, no evento 27, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Raimunda Maria da Conceição Lima, nomeando-lhe ANASTACIO HOLANDA CAVALCANTE, como curador que deverá

representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a interditanda possui bens, determino a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 26 de abril de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei e subscrevi". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 03 de junho de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

3ª vara cível **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO sob número 0016897-53.2016.827.2706, que BANCO BRADESCO S.A., move em desfavor de JOÃO RICARDO ALVES MOREIRA, sendo o presente para citar o executado JOÃO RICARDO ALVES MOREIRA-CPF: 73429384168, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$52.010,86 (cinquenta e dois mil dez reais e oitenta e seis centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora.2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento)sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito:" Nos termos do artigo 5º do Decreto - Lei nº 911/69, DEFIRO o pedido e converto a ação de busca apreensão para ação de execução.Atendido o disposto no artigo 798 inciso I, alíneas a e b, do NCPC, ARBITRO os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 827, do NCPC).CITE-SE a parte Executada por EDITAL, prazo de publicação de 30 dias, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação cumprido (NCPC, arts.915 e 231, inciso II).CIENTIFIQUE-SE o executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (829 §1º do NCPC); b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valorem execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916).Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o presente feito volva-me concluso para promover a penhora por meio do sistema Bacen-jud.Cumpra-se" ALVARONASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito.ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de maio de 2019. Eu KEILA PEREIRALOPES, que digitei e subscrevi.ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 5002745-56.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIA DA C. CARNEIRO DE SOUZA - CPF: 358.058.971-72

SENTENÇA: "Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN.Sem condenação em honorários advocatícios.Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se. Cumpra-se.Araguaína, 23 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5003896-86.2011.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): WELLANY RIBEIRO COSTA ALVES - CPF: 011.578.521-30, JACKSFRAN ALVES BARBOSA - CPF: 953.837.941-15 e ADÁLIA LOPES RIBEIRO - CPF: 244.551.643-91

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado conforme consta no evento 52. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transitio em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Autos: 5002764-62.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SERGIO LUIZ F. CASTROVIEJO (LAVADOR DO SERGIO) - CNPJ: 01.720.228/0001-19

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGUO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o transitio em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Araguaína, 29 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAGAO DA SENTENGA

Ação Penal nº 5000563-89.2012.827.2707

Chave do Processo nº 792221522312

Denunciado: **TAILANDIA LAMINAS e PLACAS LTDA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 5000351-05.2011.827.2707, chave do processo 498573112615, que a Justiça Pública move contra o denunciado: R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 154177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323,

centro, Goianésia do Pará/PA, Cep: 68.639-000., ISTO POSTO , com fundamento nos artigos 107, IV (pela prescrição), C/C 109, V, ambos do Código Penal, ainda, artigo 61, CPP, de ofício, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE TAILÂNDIA LAMINAS E PLACAS LTDA , inicialmente qualificado, por reconhecer a ocorrência da prescrição punitiva estatal.. Após o trânsito em julgado desta, cientifique-se, em seguida, procedam as baixas definitivas destes autos, nos cadastros, bem como, arquivando-se definitivamente, estes autos. Ciência ao Ministério Público. PRI. Araguatins/Data e hora o Sistema E-proc. P.R.I Araguatins, 08 de janeiro de 2019, Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito. Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001696-47.2019.827.2707

Chave do Processo nº272880307718

Denunciado: **NILTON CESAR VIEIRA DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **NILTON CESAR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Balsas/MA, filho de Gentil Rodrigues da Silva e Maria Nita Vieira da Silva, nascido aos 01 de outubro de 1973, inscrito no CPF 708.794.941-15, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, Nº: 120, Balsas/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificado **art. 306 da Lei nº 9.503-97, com as modificações da Lei nº 12.760/2012.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004507-77.2018.827.2707

Chave do Processo nº869287769318

Denunciado: **ALEX NASCIMENTO SOUSA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ALEX NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, natural de Imperatriz/MA, filho de Regina Celia Nascimento Sousa, inscrito no RG nº. 044429792012-6 e CPF nº. 059.041.241-80, residente e domiciliado na Rua F, Condomínio Canaã, quarto 02, Nova Araguatins, em Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado no artigo 155, § 4º, inciso II (por duas vezes), c/c artigo 71, ambos do Código Penal.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003475-37.2018.827.2707

Chave do Processo nº491177484118

Denunciado: **ARISON DA SILVA MORAIS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ARISON DA SILVA MORAIS**, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 13/05/1999, natural de Araguatins/TO, filho de José Sabino Morais Neto e Francinete Dias da Silva, inscrito no CPF nº. 059.049.641-70, residente e domiciliado na Alameda 03, Vila Cidinha, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificado **art. 129, § 9º, art. 147, e art. 155, caput, todos do Código Penal Brasileiro c/c art. 5º, inciso III, e artigo 7º, inciso I e II ambos da Lei 11.340/2006**, observando-se a regra do concurso material de infrações (art. 69 do CP)., fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 000183475-77.2019.827.2707

Chave do Processo nº173505255819

Denunciado: **CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Amarante do Maranhão, nascido aos 25/03/1988, filho de Maria Odete Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Rua 01, N° 785, casa de palha próximo a rede de energia, município e comarca de Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificado **art. 155, § 1º e § 4º, incisos I, do Código Penal Brasileiro, observando-se a regra do concurso material de infrações (art. 69 do CP)**., fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAGAO DA SENTENGA

Ação Penal nº 5001079-75.2013.827.2707

Chave do Processo nº 795650600413

Denunciado: **M.R DA COSTA TRANSPORTES –ME SULPARA-TRANSPORTES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal nº5000351-05.2011.827.2707, chave do processo 498573112615, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **M.R DA COSTA TRANSPORTES - ME (SUPARÁ TRANSPORTES) - PESSOA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado,, ISTO POSTO , com fundamento nos artigos 107, IV (pela prescrição), C/C 109, V, ambos do Código Penal, ainda, artigo 61, CPP, de ofício, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE M.R DA COSTA TRANSPORTES - ME (SUPARÁ TRANSPORTES) - PESSOA JURÍDICA**, inicialmente qualificado, por reconhecer a ocorrência da prescrição punitiva estatal. Após o trânsito em julgado desta, cientifique-se, em seguida, procedam as baixas definitivas destes autos, nos cadastros, bem como, arquivando-se definitivamente, estes autos. Ciência ao Ministério Público. PRI. Araguatins/Data e hora o Sistema E-proc. P.R.I Araguatins, 08 de janeiro de 2019, Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito. Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente

Vara de família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002729-72.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DEUZA RODRIGUES SILVA

Interditada: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA DEUZA RODRIGUES SILVA como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as

partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 0000789-06.2017.827.2708

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: SIMONE BRAGA DE MORAIS

REQUERIDO: BRUNO BRAGA DO NASCIMENTO

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000789-06.2017.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de BRUNO BRAGA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 24.01.1997, portador do RG n. 1.214.738 2ª via SSP-TO, inscrito no CPF n. 05143517133, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 110, Setor Santa Rosa, Arapoema-TO, requerida por SIMONE BRAGA DE MORAIS, feito julgado procedente e decretada a interdição do Requerido, portador de esquizofrenia e epilepsia (CIDs: F20 e G41), absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeada Curadora a requerente SIMONE BRAGA DE MORAIS. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema - TO., aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (13/05/2019). Eu, Rairis de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000026-55.2010.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **CLEITON GONÇALVES DA SILVA, vulgo "NENÉM"**, brasileiro, solteiro, motorista administrativo, nascido aos 14/12/1982, natural de Imperatriz-MA, filho de Clidenor Gonçalves dos Santos e Severina Gonçalves da Silva, portador do RG nº 284940 SSP/AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 44. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 15 da Lei 10.826/03, na forma do art. 69 do CP. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **02 de julho de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000026-55.2010.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOSANA NUNES COSTA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 15/06/1986, natural de Almerim/PA, filha de Raimundo Ferreira da Costa e Rosângela Pontes Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 83. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 15 da Lei 10.826/03, na forma do art. 69 do CP. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **02 de julho de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à

Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS
1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE 012/19 – ARSN

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0001138-62.2015.827.2713 Ação: Inventário Requerente: Antonia Santos Lima Silva Advogado: Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB-TO 1800 Requerido: Espólio de Catarina Santos Lima Requerida: Espólio de José Aires de Lima FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, registrada sob o n. 0001138-62.2015.827.2713, através deste CITAM-SE a herdeira ISNALDO FRANCISCO DE MELO JUNIOR, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que no prazo de quarenta dias, findo os quais ter-se-á o prazo de quinze dias manifestem sobre as primeiras declarações, movida por MARIA HONÓRIA DE MELO, Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (27.05.2019). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da família e 2ª cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0000801-84.2017.827.2719 – Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem

Requerente: ANA CLEIDE DIONISIO SANTANA

Requeridos: LORIETE PEREIRA LIMA, EVALDO PEREIRA LIMA e IVAN PEREIRA LIMA.

O Dr. Luciano Rostirolla, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc. **DETERMINA** a **CITAÇÃO** dos Requeridos **LORIETE PEREIRA LIMA, EVALDO PEREIRA LIMA e IVAN PEREIRA LIMA**, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem nº 0000801-84.2017.827.2719 – CHAVE: 582142868117**, para responder aos termos da presente ação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu, Geany Francisco Bandeira Pinheiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Formoso do Araguaia/TO, 3 de junho de 2019. Assinado eletronicamente. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0000595-07.2016.827.2719 – Cumprimento de Sentença que Ordenou a Prestação de Alimentos

Requerente: JOÃO GABRIEL PIRES DOS SANTOS e sua genitora JANAÍNA PEREIRA PIRES

Requerido: FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA

O Dr. Luciano Rostirolla, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc. **DETERMINA** a **CITAÇÃO** do Requerido **FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do **Cumprimento de Sentença que Ordenou a Prestação de Alimentos nº 0000595-07.2016.827.2719 – CHAVE: 463469148416**, para responder aos termos da presente ação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu, Geany Francisco Bandeira Pinheiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Formoso do Araguaia/TO, 3 de junho de 2019. Assinado eletronicamente. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0000217-51.2016.827.2719 – Ação de Alimentos

Requerente: MONICA AMERICO BARROS e outros

Requerido: FLABIO GOMES DE ALMEIDA

O Dr. Luciano Rostirolla, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc. **DETERMINA** a **CITAÇÃO** do Requerido **FLABIO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, auxiliar, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **Ação de Alimentos nº 0000217-51.2016.827.2719 – CHAVE: 738179619316**, para responder aos termos da presente ação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu, Geany Francisco Bandeira Pinheiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Formoso do Araguaia/TO, 3 de junho de 2019. Assinado eletronicamente. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo 20 (vinte) dias.**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da MPU registrada sob o nº 0001342-46.2019.827.2720 e, por meio deste, CITAR o acusado **GELKE DIAS DA CRUZ**, brasileiro, união estável, natural de Goiatins/TO, nascido aos 24.04.1991, filho de Marilene Dias da Cruz, portador do CPF n. 042.546.241-23,, atualmente em lugar incerto e não sabido., para que caso queira, ofereça defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando provas que pretende produzir (art. 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (art. 803, CPC), com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04.06.2019). Eu, _____, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h33min, na data de 04.06.2019

GURUPI**Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Intimações aos advogados****CARTA PRECATÓRIA: 0005924-83.2019.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: MINAÇU - GO

Vara de Origem: ESCRIVANIA DO CRIME

Processo de Origem: 346840-39.2009.8.09.0103 (200903468403)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: RAILTON NUNES DE OLIVEIRA e ANÁLIA STEFANI TEIXEIRA

Advogada: NELY MOREIRA FRAGA – OAB/GO nº 6284

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 4): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 26 de junho de 2019, às 09h10min. 2 – [...]. 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito”

CARTA PRECATÓRIA: 0005840-82.2019.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: TAPEJARA - RS

Vara de Origem: VARA JUDICIAL

Processo de Origem: 135/2.13.0001099-6 (0004119-74.2013.8.21.0135)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ALEXANDRE DE VASCONCELOS e DIRCEU MÂNICA DOS SANTOS

Advogado: RAFAEL EDUARDO DE ANDRADE SOTO – OAB/RS nº 77425

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 4): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 26 de junho de 2019, às 08h30min. 2 – [...]. 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito”

Às partes e aos advogados**C. Precatória: 0006016-61.2019.827.2722**

Chave: 867698492319

Processo de Origem: 0006311-95.2016.8.14.0061

Ação: PENAL

Origem: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUÍ - PA

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: WILLIAN TEOTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: MÁRCIO DE SOUZA BRAGA, (OAB/PA 13.980)

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogados, para comparecem a audiência de inquirição de testemunha designada, neste juízo, para o dia 26 de junho de 2019, às 16h05min.

Carta Precatória nº : 0005991-48.2019.827.2722

Chave nº : 237069104519

Ação: PENAL

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: 3ª VARA DA COMARCA DE NOVA MUTUM-MT

Processo de Origem: 2734-47.2018.811.0086

Autor: MP

Acusado: VALDECI PINHEIRO GOMES

Advogado: MOACIR RIBEIRO OAB/MT 3.562-B, VANIA DOS SANTOS OAB/MT 11332 e JONAS MENDES BARRAVIEIRA OAB/MT 13.116

INTIMAR O ADVOGADO DO DESPACHO: "DESPACHO: 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 26 de junho de 2019, às 09h30min. 2 – (...)3 - Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO., 31 de maio de 2019. CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direito."

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005710-29.2018.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MARIA DIVINA LEITE DE SOUSA - CPF: 03300355176**, brasileira, Solteira, Do lar, nascido(a) aos 09/11/1989, filho(a) de Renato Ferreira de Sousa e Maria de Jesus Leite Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2019. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0010837-45.2018.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **VITORIA GABRIELY FERREIRA COSTA - CPF: 06437520132**, brasileira, Solteira, estudante, nascido(a) aos 21/09/1999, filho(a) de Hernandes Pinheiro Costa e Ana Paula Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2019. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0010972-57.2018.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MARIA JESUÍTA ALVES DOS SANTOS - CPF: 01932604251**, brasileira, nascido(a) aos 21/08/1988, filho(a) de ANAIDES ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2019. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0008111-98.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: R. V. A. DA S.

Requerido: NATANAEL VIEIRA ROCHA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que

por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **NATANAEL VIEIRA ROCHA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.127.181-05, filho de MARIA VIEIRA ROCHA DA SILVA**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 20. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JÚNIOR - CPF: 18714960125, LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, CPF 00396451187, sócios da LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 02390409000197, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Cumprimento de sentença que lhe é proposta por FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. VERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. REQUERIDO: LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JÚNIOR/LVP REENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDALIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO. AÇÃO: Cumprimento de sentença. Processo: nº 5000706-72.2008.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 30 de maio de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: JOSE NETO COELHO RODRIGUES - CPF: 00945135114, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.. REQUERIDO: JOSE NETO COELHO RODRIGUES. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 0018952-60.2015.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 30 de maio de 2019. Eu, Rosa Maria Bandeira Barros, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0005012-02.2018.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FRANCISCO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) FRANCISCO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 04/06/1956, filho de Ercilia Francisca de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0005012-02.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos autos de inquérito policial que no dia 23 de novembro de 2012, por volta das 19h30min, na residência situada na Quadra 403 Norte, Alameda 02, Lote 16, Palmas-TO, o denunciado Francisco de Oliveira, utilizando uma faca, matou a vítima Wesley Fernandes Gomes, valendo-se de motivo fútil, conforme Laudo de Exame Necroscópico nº 01.0350.11.12. Apurou-se que na data referida, a vítima Wesley veio a Palmas na companhia de seu tio Francisco, ora denunciado, para trabalhar, e hospedaram-se na casa de Valdemir, situada no endereço acima referido, onde estavam reunidos, quando Francisco chegou com uma garrafa de pinga “51”, e os três passaram a ingerir a bebida. Infere-se dos autos que por volta das 19h30min da mesma data, Wesley tentou impedir que Francisco deixasse o local, momento em que este desferiu uma facada no abdômen de Wesley, o qual gritou “O Tio Chico me matou”. Valdemir então correu até a vítima e já a encontrou ferida e caída no chão, sendo que o denunciado estava ao seu lado e ainda atirou a faca na direção de Valdemir, evadindo-se do local em seguida. O Samu foi acionado e Wesley encaminhado ao Hospital Geral de Palmas, todavia faleceu na manhã de 24 de novembro de 2012. Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS DENUNCIA a Vossa Excelência FRANCISCO DE OLIVEIRA como incurso no crime capitulado no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), do Código Penal Brasileiro [...]” DECISÃO: “Tendo em vista as respostas negativas dos ofícios acerca do endereço do acusado, inserido nos eventos 22 e 40, CITE-SE o acusado por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Após a efetivação do ato supramencionado, dê-se vista

dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para adoção de eventuais providências previstas no art. 366 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. [...] Palmas/TO, 28/05/2019. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/06/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0016145-07.2019.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): SILVANO DA SILVA OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) SILVANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de José Rocha de Oliveira e Elenilda da Silva Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0016145-07.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que, por volta do ano de 2012, na residência localizada na Rua 44, Quadra 199, Lote 10, Aurenny III, nesta capital, o denunciado SILVANO DA SILVA OLIVEIRA praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com a vítima S.C.P.O., nascida aos 04/03/2002, com 10 (dez) anos de idade à época dos fatos. Segundo se apurou, a vítima relatou aos genitores que o seu tio, ora denunciado, havia lhe acariciado e tocado em suas partes íntimas. Diante do acontecido, o genitor da vítima registrou o Boletim de Ocorrência nº 584/2012. A vítima foi submetida ao Laudo de Avaliação Psicológica (evento 1), no qual narrou o ocorrido da seguinte forma: “Eu tava dormindo. Aí ele começava, passava a mão na minha passarinha. Toda noite. Aí um dia desses eu fiquei doente, porque tava com caxumba. Eu tava gemendo para chamar a minha mãe. Aí ele falou para não gemer, ‘porque se não tua mãe vai escutar, vai falar para seu pai e ele vai matar sua mãe’. “Ele começava a passar a mão na minha passarinha. Beijava na minha boca. Eu falava: ‘Para tio!’ Aí ele falava, ‘não, depois titio não vai dar R\$ 10,00’. “Ele enfiou odedo, ficou assado, eu não conseguia nem fazer xixi”. Ainda de acordo com o laudo pericial, observa-se através da fala da periciada (vítima) que houve violência psicológica, moral e sexual. Assim agindo, o denunciado SILVANO DA SILVA OLIVEIRA incorreu nas sanções do artigo 217-A, “caput” do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA [...]”

DECISÃO: “[...] em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) [...] Palmas/TO, 03/06/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/06/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0032611-13.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR brasileiro, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 15 dias de abril de 1986, portador do RG nº 4759014SSPGO, filho de Joel Novaes dos Santos e de Valdelia Martins da Rocha, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0032611-13.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta que no dia 29 de março de 2016, na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas, em Palmas/TO, em depoimento perante a autoridade policial, o denunciado Joel Novais dos Santos Júnior atribuiu-se falsa identidade com o intuito de escusar-se da responsabilidade criminal, fazendo-se passar por Johran Cristian Martins dos Santos. Segundo apurado, estava sendo realizada investigação para apuração de crime de furto nos autos de inquérito policial, registrados sob o número 2016-01-000467, e no momento em que foi colhido seu depoimento pela autoridade policial, o denunciado Joel Novais dos Santos Júnior se fez passar por outra pessoa, dizendo ser “Johran Cristian Martins dos Santos, brasileiro, solteiro, flanelinha, nascido aos 17.04.1985, em Goiânia/GO, filho de Joel Novaes dos Santos e de Valdelia Martins da Rocha”. Com efeito, após a realização de perícia datiloscópica, o Laudo Pericial Papiloscópico nº 078/2016 aferiu a verdadeira identidade do denunciado. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR, como incurso no artigo 307 do Código Penal, requerendo que, observado o devido processo penal, seja o denunciado citado para audiência de instrução e julgamento, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final condenação.”

DECISÃO: “[...] em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas/TO, 03/06/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/06/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

4ª vara cível**Intimações às partes****INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS Nº: 0020379-66.2018.827.2729 – Procedimento Comum Cível**

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.411.908/0001-50

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413A

REQUERIDOS: ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 26.746.867/0001-84

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 24. “(...) Face o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedidos da requerente, apenas para determinar que a requerida proceda à substituição dos vitrais danificados da fachada que foram instalados de acordo com as notas fiscais acostadas no evento 1, NFISCAL5, NFISCAL6 e NFISCAL13, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de restituir o gasto que a requerente terá realizando o serviço por conta própria. Extingue-se, por consequência, o processo com resolução do seu mérito, nos termos do que dispõe o artigo 487, inciso I, do Código do Processo Civil, Condono a requerida ao pagamento da multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) determinada na liminar constante no evento 04, com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1 ao mês a partir da sentença. Considerando que a requerente sucumbiu em parte mínima dos pedidos, condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas – TO, 5 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0002700-53.2018.827.2729

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDO: ALDEIR SOUZA CHAVES

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento nº 35, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor confirmando a liminar anteriormente deferida, e, em consequência, consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº. 13.043/2014). Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo para o nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Após, encaminhem-se os presentes autos à COJUN, para que promova a vinculação das DAJs recolhidas, por se tratarem de cálculos efetivados no sistema antigo. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0007460-45.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERIDO: CRISTIANO SANTOS DE BRITO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 43, dos autos, a seguir transcrita. “Isto posto, homologo a desistência do evento 41 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 485, VIII, alínea b do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive. Custas finais pela autora. Promova baixa do gravame do evento 39. Intime. Palmas, data certificada no sistema. DOUTOR EDIMAR DE PAULA JUIZ DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0007588-31.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: RENAN MOREIRA LIRA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Extinção da execução ou do cumprimento da sentença, proferida no evento nº 14, dos autos, a seguir transcrita. “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Caso recaia sobre veículo, proceda-se a liberação via sistema RENAJUD. Custas e honorários pela requerida, se houver. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0007588-31.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ALDORANDO DE PAULA GOMES, FÁTIMA DO ROSARIO GONÇALVES GOMES E DORIANE PAULA GONÇALVES

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 25, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 18, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram ao trânsito em julgado. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0010397-91.2019.827.2729

AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERIDO: FEPPI FEDERAÇÃO PAULISTA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 28, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 23, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0011724-08.2018.827.2729**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO****REQUERIDO: FERNANDO COSTA MARINHO**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento nº 40, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, confirmo a liminar anteriormente deferida, ACOLHO os pedidos formulados na inicial e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº. 13.043/2014), por meio do sistema RENAJUD. Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0025038-55.2017.827.2729**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****REQUERIDO: NUNES DA SILVA & SILVA LTDA – ME e ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 10, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0026706-27.2018.827.2729**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO****REQUERIDO: LÍDER IMOBILIÁRIA LTDA -ME**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento nº 20, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial e, com fundamento nos artigos 541, 546 e 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Ressalto que a parte autora deverá continuar realizando os depósitos mensais das prestações que forem se vencendo, até a última, conforme estipulação contratual, e só após será liberada da obrigação. CONDENO a requerida ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 85, §2º do CPC. Os valores depositados ficam, desde já, autorizados a serem levantados pela parte requerida, por meio de alvará judicial, nos termos do artigo 539, §2º do Código de Processo Civil. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0031062-02.2017.827.2729**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO****REQUERIDO: YGOR LUIZ HIDEKI HATAE**

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento nº 39, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial e, com fundamento nos artigos 539, §2º, 546 e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para declarar extinta a obrigação da requerente para com o requerido. CONDENO o requerido ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), com fulcro no artigo 85, §2º do CPC. O valor depositado fica desde já autorizado a ser levantado pela parte requerida, por meio de alvará judicial, nos termos do artigo 539, §2º do Código de Processo Civil. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0032814-09.2017.827.2729

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERIDO: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência em Parte, proferida no evento nº 36, dos autos, a seguir transcrita. “Por outro lado, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, acolho a preliminar e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO apenas em relação à empresa BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em razão da ilegitimidade da mesma para figurar no polo passivo da ação. Proceda a escritania a exclusão da empresa BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA da capa dos autos. Considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, CONDENO a requerida RB4 Empreendimentos Imobiliários LTDA ao pagamento das despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, e 86, Parágrafo Único, ambos do CPC. Sob a égide do princípio da causalidade, condeno ainda a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios da requerida Bresa Empreendimentos Imobiliários Ltda, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 85, §8º do CPC, contudo, SUSPENDO sua exigibilidade em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ora concedidos, em conformidade ao que dispõe o artigo 98, §3º, do mesmo diploma processual. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 0030243-65.2017.827.2729

AÇÃO DE Execução de Título Extrajudicial

REQUERIDO: ANNELE MERZEACHER

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Extinção – Abandono de Causa, proferida no evento nº 35, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por abandono da causa. Anoto a desnecessidade de pagamento de despesas processuais, pelo recolhimento realizado pela parte autora na inicial. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL

Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 088/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **07/06/2019, às 18h a 14/06/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo juiz **Roniclay Alves de Moraes**, Titular na 1ª Vara da Fazenda dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, servidora **Cláudia B. K. de Oliveira** e o oficial de justiça **Kleandro Tavares dos Santos**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos três (03) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

PARAÍSO
1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

ORIGEM: Processo: nº 5000177-89.2009.827.2731; Chave do Processo: 876750925814; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Exequente: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA; Advogado do Exequente: Dr. Rodnei Vieira Lasmar - OAB/TO nº 6426A; Executado: THAIS RODRIGUES MARIANO DE SOUSA LEMOS; Advogado do Executado: N i h i l. INTIMANDO: THAIS RODRIGUES MARIANO DE SOUSA LEMOS, inscrita sob nº CPF sob o nº 936.502.131-68, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR THAIS RODRIGUES MARIANO DE SOUSA LEMOS, inscrita sob nº CPF sob o nº 936.502.131-68, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do DESPACHO contida no evento 45 dos autos do Processo nº 5000177-89.2009.827.2731, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, que segue parcialmente transcrito: DESPACHO: “Pelo exposto determino: Item (2) para constituir outro advogado no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de prosseguir o processo à sua REVELIA (NCP, artigos 112, c-c 11, Parágrafo Único e 76, II). Paraíso do Tocantins – TO, 31 de Maio de 2019. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins -TO, fone/fax (63) 3361-1127. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Iolanda Alves Câmara Castro, o digitei.

2ª vara cível, família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação

O Doutor ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, MM Juiz da 2ª vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0007007-44.2018.827.2731 requerida por MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA em face de ODINA FERREIRA DE SOUZA, que foi proferida sentença (ev. 21), dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO da requerida ODINA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, sem profissão, portadora do RG nº. 2.533.879SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 388.939.161-34, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Alvim, nº 244, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO, e nomeada a requerente MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº.078.396 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 591.418.321-91, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Alvim, nº 244, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO, como sua curadora, tudo nos termos da sentença a seguir transcrita: ". Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma possui 88 anos de idade e, em razão de três acidentes vasculares cerebrais não mais se locomove e, mentalmente possui alucinações (CID F-06). Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, a requerida, defensora e Ministério Público. Em interrogatório, a requerida embora tenha demonstrado lucidez nas respostas, revelou que é a autora quem se dedica aos seus cuidados, já que em razão da idade avançada e problemas de saúde não tem condições de se locomover e tampouco de cuidar dos atos da vida civil, sendo dependente da autora para tais fins. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é filha da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, II, Código de Processo Civil. Foram juntados laudos médicos informando a enfermidade da requerida. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da REQUERIDA ODINA FERREIRA DE SOUSA para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em Cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, servindo inclusive e mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/TO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPC). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Nada mais havendo, o MM juiz mandou encerrar o presente termo e, para constar eu, Raissa Muribeca Pereira, Estagiária TJTO, matrícula nº 355921, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08 de maio de 2019. Eu, (Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito CERTIDÃO : Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditório.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 3230/10 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra, **EVILMA RODRIGUES CASTRO, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 08/10/1991 em Porto Nacional/TO, filha de Valnice Rodrigues de Araújo e Desilton Leite Cardoso**, estando incurso, nas penas do Artigo 33, *caput*, da Lei 11.343/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então NOTIFICADO da presente ação pelo presente, para, no prazo de dez (10) dias, por escrito, apresentar defesa prévia, nos termos do artigo 55, *caput*, da Lei 11.343/06. Caso não tenha condições de constituir defensor, a ré deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 03/06/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0017217-39.2018.827.2737 - Injúria, Crimes contra a Honra, DIREITO PENAL Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ARTHUR JOSE SILVEIRA NETO**, brasileiro, nascido aos 28/05/1980, filho de DORALICIA PEDROZA SILVEIRA e FERNANDO SILVEIRA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 03/06/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012036-57.2018.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **RENIVAM ARAUJO DIAS**, brasileiro, nascido aos 22/11/1981, filho de GILDETE LEITE DIAS e DEUSINO ALVES DIAS, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 03/06/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 90 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0007290-20.2016.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **NICOLAU TADEU SILVESTRE CASTRO**, brasileiro, nascido aos 23/03/1960, filho de NORCI SILVESTRE CASTRO e GLODOALDO SILVESTRE CASTRO, inscrito no CPF n. 205.694.161-91, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 03/06/2019. *Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES, assistente na 1ª Vara Criminal. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito Titular na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

2ª vara cível Editais

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 18/09/2019

2ª Praça: 25/09/2019

Horário: 14h00min

Valor do débito: R\$ 895.697,87

Ação: Execução Fiscal

Número: 5000318-61.2007.827.2737

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerido: JEFFERSON ALEX NOGUEIRAJ A NOGUEIRA E CIA LTDA

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **18/09/2019 às 14h00min**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **IMÓVEIS – 01- lote de terreno urbano nº 124 da Quadra 13 do Loteamento Jardim dos Ypês II, desta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, com área de 360m2, encontra-se Registrado sob o nº R-I 16. 701 feito em 18 de 1 dezembro de 2001, com limites e confrontações constantes na matrícula, o qual fica Avaliado em R\$20.000,00(vinte mil reais) conforme tabela da Prefeitura. 02- Lote de terreno urbano nº 25 da Quadra 13 do Loteamento Jardim dos Ypês II, desta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, com área de 360m2, o qual se encontra registrado sob o nº RI-16.702 feito em 18 de Dezembro de 2001, com limites e confrontações constantes nº matrícula, o qual fica Avaliado em R\$20.000,00(vinte mil reais) conforme tabela da Prefeitura. 03- Lote de terreno urbano nº 26 da Quadra 13 do Loteamento Jardim dos Ypês II, desta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, com área de 360,00m2, o qual se encontra registrado sob o nº R-I 16. 703, feito em 18 de Dezembro de 2001, com limites e confrontações constantes área matrícula, qual fica Avaliado em R\$20.000 (vinte mil reais) conforme tabela da Prefeitura. FI 04- Lote de terreno urbano nº 27 da Quadra 13 do Loteamento Jardim dos YpêsII , desta Cidade e Comarca de Porto Nacional -TO , com área de 360,00m2, o qual encontra-se Registrado sob o nº R-I-16.704 feito em 18 de Dezembro de 2001, com limites e confrontações constantes na matrícula, o qual fica Avaliado em R\$20.000,00(vinte mil reais) conforme tabela da Prefeitura. 05- lote de terreno urbano nº 128 da Quadra 13 do Loteamento Jardim dos Ypês II, desta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, com área de 360,00m2 o qual se encontra Registrado sob o nº R-1-16.705 feito em 18 de Dezembro de 2001, com limites e confrontações constantes na matrícula, o qual fica Avaliado em R\$20.000(vinte mil reais) conforme tabela da Prefeitura** Através do presente, ficam intimados os executados JEFFERSON ALEX NOGUEIRA - CPF: 59713496949 J A NOGUEIRA E CIA LTDA - CNPJ: 03905785000130, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **25/09/2019 às 14h00min**, para avenida a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO, 31/05/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

Diretoria do foro Portarias

Portaria Nº 1163/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 03 de junho de 2019

Dispõe sobre a NÃO ENTRADA DE PESSOAS NO PRÉDIO DO FÓRUM SEM IDENTIFICAÇÃO e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, Inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 10 de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e estabelecer normas sobre os procedimentos de identificação, controle de acesso, circulação e permanência de servidores e partes em litígio, estagiários, advogados, prestadores de serviço, visitantes e autoridades nas dependências do Fórum da Comarca de Porto Nacional / TO;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os procedimentos de identificação, controle de acesso, circulação e permanência de servidores e partes em litígio, estagiários, advogados, prestadores de serviço, visitantes e autoridades nas dependências do Fórum da Comarca de Porto Nacional / TO deverão ser executados conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º - DETERMINAR que o ingresso nas dependências do Fórum da Comarca de Porto Nacional / TO se dará pelo registro em livro próprio de controle de acesso de pessoas, as quais deverão apresentar qualquer documento de identificação com foto.

Art. 3º - É vedado o acesso às instalações do Fórum da Comarca de Porto Nacional / TO de pessoa que:

I - não tenha sido devidamente identificada na recepção;

II – esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 4º;

III – demonstre comportamento agressivo, desequilibrado ou que esteja visivelmente embriagada, ou sob efeito de substâncias que tenham resultados análogos;

IV – venha praticar comércio e/ou propaganda, ou angariar donativos e congêneres;

V – seja prestadora de serviço que não esteja vinculado a contrato ou convênio firmado pelo Tribunal de Justiça deste Estado;

VI - não esteja convenientemente trajado ou que esteja usando minissaia muito curta, bermuda, short, camiseta tipo regata, mini-blusa, roupas transparentes, frente única, sem alça ou excessivamente decotadas, bonés, chapéus, boinas e similares e outros incompatíveis com a moralidade e a austeridade da Justiça, na forma regulamentar, excetuando-se crianças até 12 (doze) anos;

VII - esteja portando animais, exceto de cão-guia, quando estiver em auxílio a pessoas com deficiência física ou sensorial. Nesse caso, deverá ser solicitada a licença ou carteira de identificação do cão-guia.

VIII – esteja portando sacolas ou volumes estranhos à lide forense, caso em que caberá a recepção e segurança fiscalizarem.

IX - usando capacetes e roupas de motociclistas;

Art. 4º - Poderão ter acesso às instalações do Fórum da Comarca de Porto Nacional / TO portando armas de fogo, desde que estejam a serviço e previamente identificados:

I - Membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

II – Policiais federais, civis e militares;

III – Integrantes das Forças Armadas;

IV – Profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores;

V – Profissionais de segurança em acompanhamento a autoridades;

VI – Outros profissionais de segurança ou autoridades, desde que uniformizados e/ou identificados;

§ 1º - Os que portarem arma de fogo em decorrência de autorização legal ou de licença concedida por órgão competente e que não se enquadrem nos incisos acima, enquanto permanecerem nas dependências deste Fórum, deverão deixar a arma com o guarda armado, que o depositará em local previamente informados, os quais deverão acondicioná-las em local seguro e sem acesso do público.

§ 2º - Nas salas onde ocorrem as sessões do Tribunal do Júri e de audiências, fica vedado o acesso de pessoa portando arma de qualquer natureza, com exceção dos integrantes da Assessoria Militar e de policiais em serviço, devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 5º - A entrada de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Fórum no interior do prédio, em horário fora do expediente, será permitida exclusivamente com autorização da Diretoria do Foro, a qual repassará ao Guarda Armado Plantonista, sendo este responsável pelo registro no livro de Ocorrências, mencionando-se o nome e o horário em que permaneceu nas dependências deste Fórum.

Parágrafo único - Terá, a qualquer tempo, acesso livre os Magistrados, porém o servidor e oficial de justiça somente nos períodos que compreende o plantão, bem como servidor da Secretaria da Diretoria do Foro quando da necessidade de sua presença nas dependências do Fórum, principalmente durante as audiências de custódia.

Art. 6º - Por ocasião de eventos extraordinários ou de grande vulto nas dependências do edifício, regras especiais poderão ser adotadas.

Art. 7º - Determino que esta Portaria seja autuada em Processo próprio, e encaminhada à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para conferência acerca da sua legalidade e aprovação.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Foro desta Comarca.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Dê-se ciência desta aos servidores e Magistrados da Comarca de Porto Nacional – TO.

Art. 11 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito e Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito Respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, autuada sob o nº 0002109-92.2017.827.2740, tendo como requerente G.N.S.A.C. e outro rep. por sua genitora a Srª GECIANE DE SOUSA ARAÚJO e como requerido JONATHA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **JONATHA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, brasileiro, RG n. 1.061239, SSP/TO, CPF nº 035.824.001-60, filho de Betânia Pinto da Conceição, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para em 03 dias, efetuar o pagamento do débito, e as prestações que vencerem no curso do presente processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil por 03 meses em regime fechado, e o valor devido protestado em cartório, em

caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- “Os autos do processo nº 0003002-20.2016.827.2740 (Ação de Alimentos), foi fixado alimentos provisórios no importe de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, conforme decisão em anexo. Ocorre que o Executado não vem pagando os alimentos provisórios, estando em débito desde dezembro de 2016 até a presente data, estando o débito no valor de R\$ 2.007,21 (dois mil e sete reais e vinte e um centavos), consoante cálculo em anexo. Registra-se que a genitora dos Exequentes tentou receber os valores amigavelmente, porém todas as tentativas foram infrutíferas, não restando outra alternativa se não o ajuizamento da presente ação.”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Interdição e Curatela** autuada sob o nº **0000621-65.2018.827.2741**, proposta por **MARIA IVONETE DA SILVA GAMA**, em face de **PETRONÍLIA FERREIRA DA GAMA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **PETRONÍLIA FERREIRA DA GAMA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **PETRONÍLIA FERREIRA DA GAMA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora **MARIA IVONETE DA SILVA GAMA**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **trinta e um** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezenove**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 3 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000019661-7, resolve lotar o servidor Rafael Pereira Santana, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 198, de 15 de março de 2019, na 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir de 3 de junho de 2019.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 285, de 3 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000019661-7, resolve exonerar, a pedido e a partir de 31 de maio de 2019, Rafael da Silva Doimo do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Decreto Judiciário Nº 286, de 4 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000018534-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Richard Capitano para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 19.0.000015501-5

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO OFICINAS DO "PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA".

Decisão Nº 1652, de 2 de junho de 2019

Versam os autos sobre a contratação da empresa **CENTRAR – Centro de Atendimento e Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 30.419.378/0001-95**, para ministração das oficinas do Programa de Preparação para Aposentadoria com os temas: "**Aposentadoria, trabalho e longevidade: Aposentadoria e Ócio Qualificado / reconfigurando o ócio e Projeto de vida: novos tempos, novos rumos**", por meio dos instrutores **Ricardo Luiz Paes de Sá** e **Maria Carmen Tatagiba Sily**, para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da Esmat, no dia 25 de junho de 2019, com carga horária total de 10 (dez) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG (2591905)**, e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2590673), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2592243), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa, **CENTRAR – Centro de Atendimento e Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 30.419.378/0001-95**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme Proposta acostada ao evento 2559115.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
2. **COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias**Portaria Nº 1170, de 04 de junho de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000014200-2;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até o dia da visita do Projeto na comarca, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Natividade, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura da respectiva Juíza de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais magistrados e servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1171, de 04 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000015064-1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até o dia da visita do Projeto na comarca, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Almas, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais magistrados e servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1122/2019 - CGJUS/ASJCGJUS, de 28 de maio de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, **CONSIDERANDO** os termos do PARECER Nº 613/2019 - CGJUS/ASJCGJUS e da DECISÃO nº 1684/2019 - CGJUS/ASJCGJUS, proferidos neste Processo, relativamente à suposta conduta irregular atribuída à Juíza J. A. E. S. que, em tese, configura infração funcional capitulada no art. 12, alíneas "c", §1º, da Resolução n. 46/2017 - TJTO.

CONSIDERANDO a norma cogente inscrita no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 135/2011 – CNJ c/c art. 5º, inc. V, do RICGJUS/TO, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (sindicância) aos Juízes Auxiliares da Corregedoria, na forma do art. 7º, inc. VIII, item 3, do RICGJUS/TO, bem como da colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução (art. 5º, inciso V, do RICGJUS/TO),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância, no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, visando a apurar e esclarecer os fatos relacionados à suposta conduta irregular atribuída à Juíza J. A. E. S.

Art. 2º Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, Dr. Adonias Barbosa da Silva, poderes para conduzir a instrução da sindicância, devendo, ao final, apresentar Relatório Conclusivo.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura desta portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1149/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de maio de 2019

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a aquisição realizada por meio das Notas de Empenhos de n.ºs 2019NE00905 e 2019NE000907, constantes do Processo Administrativo 18.0.000034095-9, emitidas por este Tribunal de Justiça em prol da empresa BMA Brasil Marcas Atacadistas EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula nº 354443, como gestora da contratação realizadas por meio das Notas de Empenhos de n.ºs 2019NE00905 e 2019NE000907, e o servidor Pedro Ferreira de Sousa Filho, com substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1153/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de maio de 2019

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a aquisição realizada por meio da Nota de Empenho nº 2019NE00955, constante do Processo Administrativo 18.0.000034105-0, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Thais Cristina Vinhal Ramos - ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula nº 354443, como gestora da contratação realizadas por meio da Nota de Empenho nº 2019NE00955, e o servidor Pedro Ferreira de Sousa Filho, com substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1150/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata a Nota de Empenho nº 2019NE00907, constante no Processo Administrativo 18.0.000034095-9, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa BMA Brasil Marcas Atacadistas EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIGEP / CESAU	Pedro Ferreira de Sousa Filho	355716
DIGEP / CESAU	Elaine Cristina Ferreira	354443
DIGEP / CESAU	Sandra Carvalho	354432
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1154/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata a Nota de Empenho nº 2019NE00955, constante no Processo Administrativo 18.0.000034105-0, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Thais Cristina Vinhal Ramos - ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIGEP / CESAU	Pedro Ferreira de Sousa Filho	355716
DIGEP / CESAU	Elaine Cristina Ferreira	354443
DIGEP / CESAU	Romiza de Souza Milhomem	353533
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1151/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de maio de 2019

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a aquisição realizada por meio da Nota de Empenho nº 2019NE00893, constante do Processo Administrativo 18.0.000034099-1, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Posterari Assessoria Técnica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula nº 354443, como gestora da contratação realizadas por meio da Nota de Empenho nº 2019NE00893, e o servidor Pedro Ferreira de Sousa Filho, com substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1152/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata a Nota de Empenho nº 2019NE00893, constante no Processo Administrativo 18.0.000034099-1, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Posterari Assessoria Técnica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIGEP / CESAU	Pedro Ferreira de Sousa Filho	355716
DIGEP / CESAU	Elaine Cristina Ferreira	354443
DIGEP / CESAU	Romiza de Souza Milhomem	353533
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1823/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/45701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 1818/2019, publicada no DJ 4510 de 03/06/2019, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2019/45701 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000018162-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02045

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: G. H. Silva - ME.

CNPJ: 16.992.921/0001-18

OBJETO: Empenho destinado a contratação do grupo de teatro Artpalco para uma apresentação de peça teatral com espetáculo "O Rei do Lixo", no dia 04 de junho de 2019, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(Seis mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.39 – **Subitem:** 99

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 29 de maio de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000015979-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02958

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Krima Vendas e Serviços Elétricos EIRELI.

CNPJ: 19.571.002/0001-69

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais elétricos (tomada conjugada), para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos serviços de manutenção predial.

VALOR TOTAL: R\$ 1.197,50 (Hum mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1101

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 26

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 24 de maio de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000015936-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 44/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE03256

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Tecno Trade Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 09.087.468/0003-00

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo e permanente (microfone de mesa), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 59.535,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1101

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 30 de maio de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000034917-4

CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Seguros Sura S/A .

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 72 (setenta e dois) estagiários remunerados do programa de residência com acesso à Pós Graduação em prática judiciária (PRJud) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento é de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a vigência dos contratos de estágio de Pós Graduação em prática judiciária (PRJud).

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 534/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45918;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANEILDE BADIA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 84153, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº 141859, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE TAGUATINGA no período de 09/04/2019 a 16/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ILUIPITRANDO SOARES NETO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 535/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45925;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 09/05/2019 a 09/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 536/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de

2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45925;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 537/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45927;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 538/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45927;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 19/06/2019 a 19/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 539/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45928;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 540/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45930;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 352627, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**

AVALIADOR, da COMARCA DE GUARÁI no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 541/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45930;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 19/06/2019 a 19/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 542/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45932;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 24/06/2019 a 25/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 543/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45932;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 352627, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 26/06/2019 a 28/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 544/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45946;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 148544, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 545/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45949;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 546/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45949;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 28/05/2019 a 28/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 547/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45949;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 29/05/2019 a 29/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 548/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45950;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 549/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45950;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BELIZA DA CRUZ CAMPOS**, matrícula nº 274343, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 28/05/2019 a 28/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 550/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45950;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 29/05/2019 a 29/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 551/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45951;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 30/05/2019 a 31/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 552/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45954;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 10/06/2019 a 10/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 553/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45954;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 11/06/2019 a 11/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 554/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45954;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 12/06/2019 a 12/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 555/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45954;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 13/06/2019 a 13/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 556/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45954;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 14/06/2019 a 14/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 557/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45962;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 10/06/2019 a 10/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 558/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45962;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 11/06/2019 a 11/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 559/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45962;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 12/06/2019 a 12/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 560/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45962;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 13/06/2019 a 13/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 561/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45962;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 14/06/2019 a 14/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 562/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45964;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 563/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/45995;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSICLEIA ALVES DE SANTANA BORGES**, matrícula nº 353249, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/05/2019 a 20/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 83/2018, de 09 de Novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 564/2019, de 03 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/46047;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEIDE JANE RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 354038, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 21/05/2019 a 31/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

